

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	2
PORTARIA Nº. 0015 / 2019. - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	2
DECRETO Nº. 006 / 2019. DECRETA A CONVOCAÇÃO DA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019 (REPUBLIÇÃO)	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 005/2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	3
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028 2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019	9
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2019	17
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA: Nº 006/2019	17
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA: Nº 006/2019.	17
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019	17
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019	18
EDITAL Nº 001/2019 - PMGD.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	18
TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO	18
ATO NORMATIVO Nº 01, 10 DE ABRIL DE 2019	19
PORTARIA Nº 052-SEMEDH, DE 08 DE ABRIL DE 2019.	19
PORTARIA Nº 096-GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	20
LEI Nº 625, DE 12 DE ABRIL DE 2019	20
LEI 623, DE 12 DE ABRIL DE 2019	26
LEI 624, DE 12 DE ABRIL DE 2019	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	27
AVISO DE LICITAÇÃO	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	27
AVISO ERRATA AO EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	27
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019/CPL.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	27
PORTARIA Nº. 0337/2019	27
PORTARIA Nº. 0338/2019	27
PORTARIA Nº. 0333/2019	28
PORTARIA Nº. 0334/2019	28
PORTARIA Nº. 0335/2019	28
PORTARIA Nº. 0336/2019	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	29
EXTRATO DE CONTRATO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	29
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	29
AVISO DE LICITAÇÃO	29
AVISO DE LICITAÇÃO	29
AVISO DE LICITAÇÃO	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****PORTARIA Nº. 0015 / 2019. - SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº. 0015 / 2019. - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE, - Art. 1º - Fica convocada a 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Água Doce do Maranhão conforme determinação legal do Decreto de nº 006 / 2019 da Prefeitura Municipal. - Art. 2º - A 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Água Doce do Maranhão será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Plenária. Art. 3º - A 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Água Doce do Maranhão será realizada *no dia 09 de maio de 2019*, no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua 1º de Maio, nº 101 - B. Centro. Art. 4º - A 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Água Doce do Maranhão terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução. Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: **I - Presidente:** THALINE E SILVA CARVALHO DIAS, WILSON ROCHA DA SILVA - **II - Coordenador Geral:** MARCOS MACIEL SILVA GOMES, CAMILA DOS SANTOS SILVA - **V - Secretária de Credenciamento:** OSVALDINA CÉLIA, JAIRO, PAULA, EDNIEA, ELINAUDA, CAMILA DOS SANTOS SILVA, CLAUDETE - **VI - Secretária de Divulgação e Comunicação:** CARLOS MAGNO, EDSON COSTA, CLEUDIANE BARROS - **VII - Relator:** CARLOS BARROS, LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO, Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções: **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Plenária, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma. **Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Plenária, e elaborar o Relatório Final da Plenária. **Secretária de Credenciamento:** responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da 1ª Plenária e ficará a disposição até o dia 08 de maio de 2019 na sede da Secretaria, durante a Plenária dia 09 de maio, no Auditório da Câmara Municipal, depois da Plenária na sede da Secretaria Municipal da Saúde, para atender aos delegados. **Secretária de Comunicação e Divulgação:** encarregar-se-á de divulgar a 1ª Plenária, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apreensão e divulgação de informações durante a Plenária. Art. 7º - Serão Delegados natos desta Plenária, todos os Conselheiros Municipais de Saúde (titulares e suplentes). Os demais delegados serão indicados pelas Equipes da Estratégia de Saúde da Família do município e pelas demais Secretarias de Governo. Art. 8º - A Secretaria Municipal da Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão. Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Água Doce do Maranhão (MA), 10 de abril de 2019. **THALINE E SILVA CARVALHO DIAS** - Secretária Municipal da Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e54d6ac7f5e8e4727179988df7d359ce*

DECRETO Nº. 006 / 2019. Decreta a convocação da 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Água Doce como fórum para Avaliação

das diretrizes do Plano Municipal de Saúde. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE** Estado do Piauí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA, Art. 1º - A 1ª Plenária Ampliada de Saúde é um fórum de deliberação das Políticas de Saúde conforme dispõe a Lei Orgânica Federal 8.142/90. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária ocorrida em 08 de abril de 2019, fica convocada a 1ª Plenária Ampliada de Saúde do município para o dia 09 de maio de 2019. Art. 3º - O tema Central da 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Água Doce será "**DEMOCRACIA E SAÚDE**". Art. 4º - A 1ª Plenária Ampliada de Saúde, será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua 1º de Maio, nº 101 - B. Centro. Art. 5º - A 1ª Plenária Ampliada de Saúde será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal da Saúde. Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Água Doce serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal da Saúde. Art. 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Água Doce (MA), 09 de abril de 2019. **THALITA E SILVA CARVALHO DIAS** - Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 34c3cf576f1c38019a71233c0d5f41d6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019 (REPUBLICAÇÃO)****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 09/2019**, no dia **23/04/2019, às 14h00**, horário local, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Urnas Funerárias e serviços de Preparação de corpos para famílias vulneráveis do Município de Alcântara - MA**, conforme a demanda, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 12/04/2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: abe37e09222362d6c2a7a567706afa74*

**DECRETO Nº. 006 / 2019. DECRETA A CONVOCAÇÃO DA
1ª PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPALDE ALCÂNTARA-MA.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **MARIA NONATA MARQUES - ME.**OBJETO DO CONTRATO: **O objeto do presente instrumento é a contratação de Jornal de grande circulação no Estado para divulgação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação do Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão. VALOR: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 14/2018. U.O: 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO. Projeto de Atividade: 04.122.0002.2.002 - MANUT. E FUNC. DO SETOR DE COMUNICAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: . ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA MARQUES- Representante. Alcântara - MA, 20 de fevereiro de 2018.**

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 4297f1401dce0ea5416849f75a0356ae*

EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPALDE ALCÂNTARA-MA.**

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **MARIA NONATA MARQUES - ME.**OBJETO DO CONTRATO: **O objeto do presente instrumento é a contratação de Jornal de grande circulação no Estado para divulgação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação do Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão. VALOR: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 15/2018. U.O: 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO. Projeto de Atividade: 04.122.0002.2.002 - MANUT. E FUNC. DO SETOR DE COMUNICAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2018 até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA MARQUES- Representante. Alcântara - MA, 20 de setembro de 2018.**

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 5184e5b5d8c24b82d630898e799c85d6*

EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPALDE ALCÂNTARA-MA.**

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **MARIA NONATA MARQUES - ME.**OBJETO DO CONTRATO: **O objeto do presente instrumento é a contratação de Jornal de grande circulação no Estado para divulgação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação do Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão. VALOR: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 01/2019. U.O: 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO. Projeto de Atividade: 04.122.0002.2.002 -**

MANUT. E FUNC. DO SETOR DE COMUNICAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA MARQUES- Representante. Alcântara - MA, 12 de abril do 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 7da29f5b5909d2e3d8382af06ae605d5*

**MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ****PREFEITURA MUNICIPALDE ALCÂNTARA-MA.**

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.** OBJETO DO CONTRATO: **O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de identificação e divulgação, destinado ao cumprimento das atividades do Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial. VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).** DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 02/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Projeto de Atividade: 08.244.0017.2.132 - CRIANÇA FELIZ. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria Do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. CONTRATADA: ALAN MARTINS PINHEIRO- Representante. Alcântara - MA, 14 de abril de 2019.**

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 78e21bf73e48fe54aa1b092005ecbd18*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 005/2019**

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de arrecadação, Portal da Transparência e Contabilidade de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02 - Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: e7395ed9337051c562e8eb8eebb28fef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 028 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Estreito MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 088/2017 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de vigilância patrimonial, de interesse das Secretarias do município. A abertura será dia 26 de Abril de 2019 as **8:30** horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei

147/014 Lei 155/2016 e lei municipal 09/2010 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA), 12 de Abril de 2019.

Osvaldo Silva da Costa
Pregoeiro

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: c235e52ba7b7833f475f16cf97302020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2702.001/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 e o Senhor Jean Abrantes Veloso, CPF: 225.036.843-00 representante da empresa: **J. A. VELOSO - ME, (MONTANA PNEUS)** José Raimundo de Castro Santos, CPF:197.940.703-78 representante da empresa: **JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J. CASTRO PNEUS**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, o futuro e eventual fornecimento de pneumáticos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresa A	
Dados da Empresa: Razão Social: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS- J. CASTRO PNEUS	
CNPJ: 11.046.471/0001-57	Inscrição Estadual: 12.097.441-0
Endereço: Rua Antonio Piauú nº 865, Presidente Dutra - MA	Inscrição Municipal: 751000174640111
Tel: 99.98180-3603	EMAIL: jcastropneu@hotmail.com

Empresa B	
Dados da Empresa: Razão Social: J. A. VELOSO - ME, (MONTANA PNEUS)	
CNPJ: 22.104.115/0001-69	Inscrição Estadual: 12.460.544-3
Endereço: Av. Oton Gonçalves nº 1200 Campo Dantas, Presidente Dutra - MA	Inscrição Municipal: 961000511401221
Tel: 99.9137-1703	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nos almoxarifados próprios das Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J. CASTRO PNEUS
RUA ANTONIO PIAUI Nº 865 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO
CNPJ: 11.046.471/0001-57
INSC. ESTADUAL Nº 12.097.441-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL DE COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pneu 12/4/24	Und	Goodyear	24	6	30	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
2	Pneu 18/4/30	Und	Goodyear	24	6	30	R\$ 4.105,00	R\$ 123.150,00
3	Pneu 750/16	Und	Goodyear	24	6	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
7	Pneu 12.5/80/18	Und	Goodyear	24	6	30	R\$ 1.590,00	R\$ 47.700,00
8	Pneu 1000x20 Direcional Pac	Und	Goodyear	24	6	30	R\$ 1.375,00	R\$ 41.250,00
9	Pneu 1000x20 Borrachudo Pac	Und	Goodyear	24	6	30	R\$ 1.590,00	R\$ 47.700,00
12	PNEUS 175/70/13	UND	Goodyear	24	6	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
16	PNEUS 245/70/16	UND	Goodyear	24	6	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
17	PNEUS 175/70/14	UND	Goodyear	24	6	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
19	Protetora Aro 16	Und	Abc	40	10	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
20	Câmara De Ar Aro 20 Pac	Und	J.F.F	40	10	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

TOTAL	R\$ 385.700,00
--------------	---------------------------

J. A. VELOSO - ME (MONTANA PNEUS)
AV. OTON GONÇALVES Nº 1200, CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO
CNPJ: 22.104.115/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 12.460.544-3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL DE COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Pneu 195/60/R15	und	GT RADIAL	24	6	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
5	Pneu 14.00/24	Und	PETLAS	24	6	30	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00
6	Pneu 17.5/25	Und	PETLAS	24	6	30	R\$ 4.150,00	R\$ 124.500,00
10	Pneu 215/75/17.5	Und	PIRELLI	24	6	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
11	Pneu 9x17.5	Und	PIRELLI	24	6	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
13	Pneu 225/75/16	und	GT RADIAL	24	6	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
14	Pneu 275/80/22.5	und	GT RADIAL	24	6	30	R\$ 1.620,00	R\$ 48.600,00
15	Pneus 225/70/16	Und	GT RADIAL	24	6	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
18	Câmara Aro 16	Und	MAGNUM	40	10	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
21	Protetor Aro 20 - Pac	Und	MAGNUM	40	10	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
TOTAL								R\$ 389.200,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, no Gabinete do Prefeito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, 12 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS -ME, J CASTRO PNEUS

CNPJ: 11.046.471/0001-57

Representante: José Raimundo de Castro Santos - CPF: 197.940.703-78

FORNECEDOR J. A. VELOSO - ME, MONTANA PNEUS

CNPJ: 22.104.115/0001-69

Representante: Jean Abrantes Veloso portador do CPF Nº 225.036.843-00

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 36434f4c57d517d93339213cd04f10ea

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2702.002/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 e o Senhor Eduardo Francisco Silva Cunha representante da empresa: **EDUARDO F S CUNHA - EPP TECOM**, Firmino Marques da Silva Neto representante da empresa: **F J R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, o futuro e eventual fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresa A	
Dados da Empresa: Razão Social: EDUARDO F. S. CUNHA -EPP - TECOM DESTRIBUIDORA	
CNPJ: 20.230.783/0001-07	Inscrição Estadual: 12.437.119-1
Endereço: Rua Bom Pastor nº 946 - Caxias - MA	Inscrição Municipal: 396622018
Tel: 99.98405-9814	EMAIL: tecomadm@gmail.com

Empresa B	
Dados da Empresa: Razão Social: F. J. R. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12.51.787-9
Endereço: Praça Guilhermino Brito nº 2890 - Paraibano - MA	Inscrição Municipal: *****
Tel: 98.98854-6604	EMAIL: distribuidorafjr@bol.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com

característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nos almoxarifados próprios das Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 015/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EDUARDO F. S. CUNHA - EPP TECOM
RUA BOM PASTOR Nº 946 CENTRO
CAXIAS - MA - CEP: 65.607-030
CNPJ: 20.230.783/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.437.119-1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	C. PRINCIPAL	C. RESERVA	T. DE COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fonte ATX Pctop 200W Sem Cabo ou similar	Pctop	Und	24	6	30	R\$77,50	R\$2.325,00
2	Gabinete 2B C3 Tech Micro-ATX MT-21BK Preto ou similar	Positivo	Und	24	6	30	R\$157,04	R\$4.711,20
3	HD 2TB SataWester Digital ou similar	Kingston	Und	20	5	25	R\$347,16	R\$8.679,00
7	HdSata 02TB Toshiba ou similar	Toshiba	Und	20	5	25	R\$388,87	R\$9.721,75
8	HD Sata 03TB HGST Ultrastar ou similar	Seagate	Und	20	5	25	R\$543,10	R\$13.577,50
11	Notebook Processador Intel Core 2 Duo; Com Windows 7; ou similar	Positivo	Und	20	5	25	R\$1.493,70	R\$37.342,50
14	Notebook Core i7, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7; ou similar	Positivo	Und	20	5	25	R\$4.073,90	R\$101.847,50

15	Computador: Processador Dual Core Sistema l Windows 7 Profissional ou similar	Positivo	Und	28	7	35	R\$1.493,70	R\$52.279,50
17	Computador: Processador Core I5 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Positivo	Und	32	8	40	R\$2.426,84	R\$97.073,60
18	Computador: Processador Core I7 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Positivo	Und	32	8	40	R\$3.639,34	R\$145.573,60
21	Impressora Epson WorkForce WF-M205 M-205 Monocromática Otimizada ou similar	Epson	Und	20	5	25	R\$1.262,84	R\$31.571,00
23	Impressora Epson Matricial LX-350 BRCC24021 Preta ou similar	Epson	Und	20	5	25	R\$1.706,13	R\$42.653,25
24	Impressora HP Pro M102W LaserJet Mono Wifi e Print ou similar	HP	Und	20	5	25	R\$911,96	R\$22.799,00
25	Kit Teclado e Mouse sem fio HL-WKM Hardline ou similar	Max Print	Und	32	8	40	R\$95,22	R\$3.808,80
26	Kit Gab C/ Fonte 200W Mouse/TecMultilaser Preto ou similar	Multilaser	Und	32	8	40	R\$203,54	R\$8.141,60
27	Memoria DDR 2GB/800 Kingston ou similar	Kingston	Und	12	3	15	R\$108,54	R\$1.628,10
34	Memoria DDR4 2400 4Gb Markivision	Markivision	Und	12	3	15	R\$366,56	R\$5.498,40
39	MONITOR 18,5 LED AOC PRETO ou similar	Markivision	Und	20	5	25	R\$303,13	R\$7.578,25
41	Nobreak 1500 Bmi Powerline2 Preto ou similar	SMS	Und	20	5	25	R\$869,02	R\$21.725,50
44	Nobreak de 700Va APC Back Ups 115v 220v ou similar	SMS	Und	20	5	25	R\$540,19	R\$13.504,75
50	Roteador Wireless Tp-Link 150MBPS TL-WR720N ou similar	TP - Link	Und	20	5	25	R\$97,87	R\$2.446,75
51	Switch 08 Portas Fast TP LinkTL-SF1008D Branco ou similar	TP - Link	Und	20	5	25	R\$79,44	R\$1.986,00
52	Teclado C3Tech USB KB-12BK Preto ou similar	Multilaser	Und	36	9	45	R\$26,68	R\$1.200,60
59	Caixa de Som C3 Tech 2.0 ST-120 Branca ou similar	C3 Tech	Und	24	6	30	R\$45,49	R\$1.364,70
60	Conector de Rede Multitoc 8X8 RJ45 Um ou similar	Multitoc	Und	240	60	300	R\$0,56	R\$168,00
63	Estabilizador 1000VA BMI Protector ou similar	BMI	Und	20	5	25	R\$307,98	R\$7.699,50
64	Estabilizador 2000Va Sol APC 115V ou similar	APC	Und	20	5	25	R\$814,70	R\$20.367,50
69	Estabilizador 500VA BMI Protector ou similar	BMI	Und	20	5	25	R\$176,70	R\$4.417,50
70	Estabilizador1500VA BMI Microline2 ou similar	BMI	Und	20	5	25	R\$444,16	R\$11.104,00
71	Filtro de Linha 6 Tomadas TDA PE0120 Preto ou similar	C3 Tech	Und	24	6	30	R\$45,49	R\$1.364,70
72	Fone de ouvido C/Microfone 8089 Hardline Preto ou similar	HardLine	Und	24	6	30	R\$35,79	R\$1.073,70
76	Pro 1150 Intel Core I7 4790 3.6 Ghz 8Mb Box ou similar	Intel	Und	20	5	25	R\$2.305,59	R\$57.639,75
78	Cartucho HP 21 preto ou similar	HP	UND	36	9	45	R\$59,82	R\$2.691,90
79	Cartucho HP 22 colorido ou similar	HP	UND	36	9	45	R\$66,28	R\$2.982,60
80	Cartucho HP 60 colorido ou similar	HP	UND	36	9	45	R\$66,28	R\$2.982,60

85	Cartucho HP 664 colorido ou similar	HP	UND	36	9	45	R\$66,28	R\$2.982,60
86	Cartucho HP 96 preto ou similar	HP	UND	36	9	45	R\$59,82	R\$2.691,90
90	Toner brother TN-1060 ou similar	brother	UND	36	9	45	R\$250,26	R\$11.261,70
91	Toner brother TN-420 ou similar	brother	UND	36	9	45	R\$237,65	R\$10.694,25
TOTAL								R\$779.160,05

F J R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº 2890
PARAIBANO - MA CEP: 65.670-000
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.561.787-9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	C. PRINCIPAL	C. RESERVA	T. DE COTAS	V. UNIT.	V.TOTAL
4	HD Externo 01TB Seagate2.5 USB 1.0 Preto ou similar	Und	Wester Digital	20	5	25	R\$413,46	R\$10.336,50
5	HD Externo 500GB Toshiba Usb 3.0 Preto ou similar	Und	My Passport	20	5	25	R\$310,56	R\$7.764,00
6	HdSata 01TB Seagate Barracuda 7200 RPM ou similar	Und	Seagete	20	5	25	R\$367,40	R\$9.185,00
9	HD Sata 04TB Hitachi 7200RPM ou similar	Und	Hitachi	20	5	25	R\$960,30	R\$24.007,50
10	HD SSD 240Gb G26 Sandisk ou similar	Und	Sandisk	20	5	25	R\$716,28	R\$17.907,00
12	Notebook Core i3, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7;ou similar	Und	Lenovo	20	5	25	R\$2.606,70	R\$65.167,50
13	Notebook Core i5, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7; ou similar	Und	Lenovo	20	5	25	R\$3.102,58	R\$77.564,50
16	Computador: Processador Core I3 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Und	BR - PC	28	7	35	R\$2.187,26	R\$76.554,10
19	Impressora Brother DCP-L5652DN MultifunLaserMonocro com Duplex e Rede ou similar	Und	Brother	20	5	25	R\$3.064,36	R\$76.609,00
20	Impressora Brother MFCL2740 Multifu Laser Monocro c/ Wireless e Duplex ou similar	Und	Brother	20	5	25	R\$1.940,30	R\$48.507,50
22	Impressora Epson L395 MultTanq de Tinta WifiPret ou similar	Und	Epson	20	5	25	R\$1.324,86	R\$33.121,50
28	Memoria DDR2 2GB/667 Kingston ou similar	Und	Kingston	12	3	15	R\$109,66	R\$1.644,90
29	Memoria DDR3 1333 4Gb Kingston ou similar	Und	Kingston	12	3	15	R\$209,62	R\$3.144,30
30	Memoria DDR3 1333 8Gb Markivision ou similar	Und	Kingston	12	3	15	R\$429,14	R\$6.437,10
31	Memoria DDR3 1600 4Gb Markivision ou similar	Und	Kingston	12	3	15	R\$219,42	R\$3.291,30
32	Memoria DDR3 1600 8Gb Markivision ou similar	Und	Kingston	12	3	15	R\$438,94	R\$6.584,10
33	Memoria DDR3 4gb/1600 Kingston	Und	Kingston	12	3	15	R\$209,62	R\$3.144,30
35	Memoria Note DDR2 800 2Gb Markivision	Und	Markivision	12	3	15	R\$166,50	R\$2.497,50

36	Memoria Note DDR3 1333 4Gb Kingston	Und	Kingston	12	3	15	R\$212,56	R\$3.188,40
37	Memoria Note DDR3 1333 8Gb Markvision ou similar	Und	Markivision	12	3	15	R\$283,12	R\$4.246,80
38	Memoria Note DDR3 1600 8Gb Markvision ou similar	Und	Markivision	12	3	15	R\$294,17	R\$4.412,55
40	Mouse USB 0106 Preto ou similar	Und	Multilaser	24	6	30	R\$25,97	R\$779,10
42	Nobreak 1500Va APC Back Ups 115v Preto ou similar	Und	APC	20	5	25	R\$1.096,52	R\$27.413,00
43	Nobreak 600Va APC Back Ups 115v Preto ou similar	Und	APC	20	5	25	R\$480,10	R\$12.002,50
45	Refil Tinta Epson L110/L355/L365/T664 Ciano 70ML ou similar	Und	Epson	44	11	55	R\$60,66	R\$3.336,30
46	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Amarelo 70ML ou similar	Und	Epson	40	10	50	R\$60,66	R\$3.033,00
47	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Magenta 70ML ou similar	Und	Epson	40	10	50	R\$60,66	R\$3.033,00
48	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T6641 Preto 70ML ou similar	Und	Epson	40	10	50	R\$60,66	R\$3.033,00
49	Roteador Wireless TP-Link 300Mbps TL-WR840N 2 Ant ou similar	Und	TP-link	20	5	25	R\$129,26	R\$3.231,50
53	AdaptUsbWirelesTp-Links Dual Band Ac1200 ou similar	Und	TP-link	24	6	30	R\$255,68	R\$7.670,40
54	Bateria Lithium Para Placa Mae 3V CR2032 Elgin ou similar	Und	Elgin	12	3	15	R\$11,66	R\$174,90
55	Bateria Selada Unipower UP12180 12V-18ah ou similar	Und	Elgin	12	3	15	R\$343,17	R\$5.147,55
56	Bateria Selada Unipower UP1270seg 12V-7AH Preta ou similar	Und	Unipower	12	3	15	R\$91,31	R\$1.369,65
57	Bateria Selada Unipower UP1290 12V-9AH Preta ou similar	Und	Unipower	12	3	15	R\$132,20	R\$1.983,00
58	Cabo De Rede 305m 0170555 Connect Pro Azul ou similar	Und	Connert Pro	24	6	30	R\$232,16	R\$6.964,80
61	Estabilizador 1000VA APC Sol G4 115V ou similar	Und	SMS	20	5	25	R\$433,06	R\$10.826,50
62	Estabilizador 1000va BMI Microline2 ou similar	Und	TS shara	20	5	25	R\$311,15	R\$7.778,75
65	Estabilizador 2500Va BMI Microline2 BivSaida 115V ou similar	Und	TS shara	20	5	25	R\$712,52	R\$17.813,00
66	Estabilizador 300Va BMI Microline2 ou similar	Und	TS shara	20	5	25	R\$109,66	R\$2.741,50
67	Estabilizador 500VA Apc 115V PT ou similar	Und	APC	20	5	25	R\$260,58	R\$6.514,50
68	Estabilizador 500VA BMI Microline2 ou similar	Und	BMI	20	5	25	R\$178,53	R\$4.463,25
73	Placa Mae Pcware+Pro Celeron Dual Core IPX1800E2 ou similar	Und	Pcware	20	5	25	R\$374,26	R\$9.356,50
74	Pro 1150 Intel Core i3 4170 3.7 Ghz Box ou similar	Und	Intel	20	5	25	R\$854,46	R\$21.361,50
75	Pro 1150 Intel Core I5 4460 3.2 Ghz 6M Box ou similar	Und	Intel	20	5	25	R\$1.237,25	R\$30.931,25

77	Projeto Epson Powerlite S27 3LCD 2700 Lumens Wireless Ready ou similar	Und	Epson	20	5	25	R\$2.402,86	R\$60.071,50
81	Cartucho HP 60 preto ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$60,44	R\$2.719,80
82	Cartucho HP 662 preto ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$60,44	R\$2.719,80
83	Cartucho HP 662 colorido ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$66,96	R\$3.013,20
84	Cartucho HP 664 preto ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$60,44	R\$2.719,80
87	Cartucho HP 97 colorido ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$66,96	R\$3.013,20
88	Toner HP 125A ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$228,34	R\$10.275,30
89	Toner HP 85A ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$277,34	R\$12.480,30
92	Toner brother TN- 3442 ou similar	UND	Compatível	36	9	45	R\$289,10	R\$13.009,50
TOTAL								R\$786.296,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, no Gabinete do Prefeito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, 12 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
ANTONIO SOARES DE SENA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDUARDO F S CUNHA - EPP TECOM
CNPJ: 20.230.783/0001-07
Representante: **Eduardo Francisco Silva Cunha** - CPF:027.102.033-40
FORNECEDOR

F.J R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64
Representante: **Firmino Marques da Silva Neto** - CPF Nº 001.682.523-33

FORNECEDOR

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **0d0affb1ff6fff3ae46b3bed6add9b23**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.2702. 003/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 10:00 horas do dia 27 de março de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO- CNPJ: 27.090.839/0001-14**, representado pelo Senhor Willame Fabricio Teixeira Filho - CPF: 082.486.653-30, onde após análise dos documentos do mesmo verificou-se que a mesma fora declarada inabilitada, dado o prazo de 08(oito) dias ute para apresentação de uma nova habilitação, dia 08 de abril de 2019, as 09(nove) horas, após o julgamento dos envelopes de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 08 de abril de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **063e79753fe3ba2f67685b0345c702a3**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.2003. 004/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação serviços de comunicação, divulgação das ações do governo, mídias, postagem em sites e outros serviços relacionados para atender as necessidades das secretarias municipais, realizada a partir das 10:00 horas do dia 11 de abril de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **HUB - AGENCIA DIGITAL LTDA - ME CNPJ Nº 14.092.729/0001-40** representada pelo Senhor Claudio Roberto Rodrigues Costa, CPF Nº 684.589.913-49, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 11 de abril de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**

Código identificador: **b87a0bb6b77a4257265339d429afc884**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA: Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA: Nº 006/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Aquisição de kit com 422 livros para compor a biblioteca da educação infantil. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019. **CONTRATADO:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42, Rua Dom Pedro II, Nº 319, Petrópolis, Passo Fundo - RS, **REPRESENTANTE:** Vitória Régia Wolff. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **1cec567932dec0525ac547b1d345512d**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA: Nº 006/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA: Nº 007/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Aquisição de kit com 410 livros para compor a biblioteca do ensino fundamental. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019. **CONTRATADO:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42, Rua Dom Pedro II, Nº 319, Petrópolis, Passo Fundo - RS, **REPRESENTANTE:** Vitória Régia Wolff. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **efabac76816af2688ba1b41b22e89ef3**

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº
001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1204.2019.12.001/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019. **CONTRATADO:** TERRA CONSTRUTORA E LOCADOURA LTDA, Av Felix Poncion, Nº 16192 Santa Maria Pastos Bons - MA, CNPJ: 19.604.956/0001-20, CEP: 65.870-000. **REPRESENTANTE:** Resene Sousa Brasil - CPF: 014.475.063-59, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 229.360,52 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito

Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 95801051059b55259a038b6c24ab5abd

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.1204.2019.12.005.2019 TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de assessoria técnica especializada, compreendendo ações de infraestrutura educacional, quais sejam: coordenação, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, monitoramento de obras, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução das obras financiadas com recursos federais do ministério da educação - MEC juntamente a outras demandas técnicas do município de Gonçalves Dias - MA que envolvam a elaboração de projetos. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019 **CONTRATADO:** **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 - Jardim Renascença - São Luís, CNPJ: 04.161.509/0001-77. **REPRESENTANTE:** Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima - CPF: 662.772.301-82 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 133.492,50 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) **VIRGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 8e2284153d2b9da653326c2825703d0e

EDITAL Nº 001/2019 - PMGD.

EDITAL Nº 001/2019 - PMGD. PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS-MA. O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, torna público o resultado final do Processo de Unificação de Matrículas dos Professores Integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação do Município De Gonçalves Dias - Ma, na forma seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Antonia Oliveira Lucena Lopes	85
2	Albino Cavalcante de Sousa	85
3	Francineuma Carneiro Alves Cardoso	85
4	Rogelia Melo da Silva	85
5	João Batista Reis Moreira da Silva	75

Gonçalves Dias/MA, 08 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

Ancleyson da Silva e Silva Francisco Carlos Rodrigues Custódio
Presidente da Comissão Professor

Francisco Messias Souza de Carvalho
Procurador do Contencioso Judicial

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 55913239b38d72b087124390c51abd3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Icatu/MA**, situada na Rua Coronel Cortes Maciel nº 01, Centro, Icatu/MA, CEP 65.170-000, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando **Registro de Preços para "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para o exercício de 2019, que anteriormente marcada para às 15:00hs do dia 16 de Abril de 2019, por motivo de interesse público, fica **ADIADA PARA O DIA 30 de abril de 2019, às 9:00hs**. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações adicionais no mesmo endereço. Icatu/MA, 11 de abril de 2019. **Neila Melo Bezerra** Pregoeira Oficial.

Publicado por: **CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**
Código identificador: cb8880eff51f8a44a5972a8acbbe632b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

Aos 08 dias do mês de abril de 2019, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU** Prefeito Municipal, juntamente com o Chefe de Gabinete e demais Secretários, **compareceu** a Senhora **OLIVENI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 015527552000-4 SSP/MA e inscrita no CPF nº 025.062.193-23, portando o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 002/2019 - 2ª CONVOCAÇÃO**, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo que autoriza a inclusão da empossada a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujo resultado fora homologação e adjudicação através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, FAMEM e Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44.

Considerando ter sido nomeado para exercer o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL**, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, declaro neste ato **EMPOSSADO** a nomeada

supracitado, que perante mim **PRESTOU COMPROMISSO** de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e **imediatamente entrar em exercício**, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor.

Declarou, outrossim, estar ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, sendo o exercício do cargo ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites de competências do cargo ora assumido.

Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará o referido candidato(a) submetido à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata.

Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA
Secretária Municipal de Educação

OLIVENI PEREIRA DA SILVA
Empossada

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 5a09271c3cad6d0af22f7cdbb869ab83

ATO NORMATIVO Nº 01, 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre todas as aquisições de equipamentos/materiais permanentes de qualquer natureza.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, no uso das atribuições que lhe confere pela **Lei Municipal nº 025, de 29 de junho de 2018**.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, também o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000);

CONSIDERANDO, os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 25/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer diretrizes para orientar as secretarias municipais desta unidade federativa, quanto às providências exigidas para atender aos dispositivos legais que disciplinam acerca das aquisições.

RESOLVE:

Art. 1º - Toda a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, seja ele de qualquer natureza, para uso da administração pública, deve ser imediatamente comunicada por ofício com cópias de notas fiscais ao Controlador para o devido registro de incorporação de bens ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Estão sujeitos a este ato normativo todos os servidores públicos vinculados ao poder executivo do Município que ordenam despesa, chefiem departamentos, ou

independentemente do vínculo, resguardem recursos públicos.

Montes Altos, 10 de Abril de 2019.

KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA
Controlador do Município

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 1f123b23f705b4639eeea512a36079c8

PORTARIA Nº 052-SEMEDH, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o **Edital de Convocação e Nomeação nº 002/2019, 2ª Convocação**, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 2.060, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO também, Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido em Ato Solene, dia 08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **OLIVENI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 015527552000-4 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 025.062.193-23, na Escola Municipal de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, proveniente do Concurso Público Municipal n.º 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMEDH, DE MONTES ALTOS/MA, 08 DE ABRIL DE 2019.

SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA
Secretária Municipal
Portaria n.º 104/2018

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 2e6af22daf8369e8c5f35faaa5312535

PORTARIA Nº 096-GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação em vigor no país:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, I, da Lei Municipal Nº 34/98 (Estatuto e o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos/MA), de 06 de julho de

1998;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, datado de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o servidor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 031087592006-8 SSP/MA e inscrito no CPF nº 025.564.063-30, do cargo de Professor Fundamental I - Anos Iniciais (1º - 5º ano) Nível Superior, proveniente do Concurso Público Municipal nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 10 DE ABRIL DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: b78af4bd83442ab1d7ef4574a2e828d8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI Nº 625, DE 12 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 625, DE 12 DE ABRIL DE 2019. Altera, Extingue e Cria Cargos na Estrutura Administrativa do Município de Presidente Dutra e Altera a Lei 565/2016, dando ainda outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão. FAÇA SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMARES

Art. 1º Esta Lei Complementar altera, extingue e cria cargos na estrutura administrativa do Município de Presidente Dutra e altera a Lei 565/2016, dando ainda outras providências.

Capítulo II

DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º Dá nova redação aos incisos do Artigo 7º, que ficará com a seguinte redação:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

VII - Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda;

IX - Secretaria Municipal de Educação;

X - Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII - Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

XIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Combate a Pobreza;

XIV - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XVI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

XVII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ;

XVIII - Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação com Órgãos Federais e Estaduais;

XIX - Assessoria Executiva;

XX - Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Fica extinto no âmbito do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Combate a Pobreza, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Extraordinária de Articulação com Órgãos Federais e Estaduais, o seguinte cargo em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I - 24 (vinte e quatro) cargos de Assessor Conductor constantes no inciso VII do artigo 10º, inciso III do artigo 11º, inciso VII do artigo 14º, inciso IX do artigo 15º, inciso VI do artigo 16º, inciso IX do artigo 17º, inciso IX do artigo 18º, inciso IX do artigo 19º, inciso VI do artigo 20º, inciso VI do artigo 21º, inciso VII do artigo 22º, inciso V do artigo 23º e inciso IV do artigo 24º.

Art. 4º Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - Chefe do Setor de Pessoal - inciso V do artigo 14º;

II - Chefe do Setor de Patrimônio - inciso V do artigo 14º;

III - Chefe de Divisão de Execução Orçamentária - inciso V do artigo 14º.

Art. 5º Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - 35 (trinta e cinco) cargos de Secretário Escolar - inciso V, letras a), b), c) e d) do artigo 17º, e

II - Supervisor de Informática - inciso VII do artigo 17º.

Art. 6º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte cargo, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - 02 (dois) cargos de Supervisor de Alimentação Escolar - inciso VII do artigo 17º.

Art. 7º Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - 04 (quatro) cargos de Diretor de Unidade Básica de Saúde - inciso V do artigo 18º;

II - Coordenador de Enfermagem do Samu - inciso IV do artigo 18º;

III - Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação - inciso V do artigo 18º;

IV - Diretor do Departamento da Farmácia Básica e Farmácia Popular do Brasil - inciso V do artigo 18º;

V - Chefe do Setor de Abastecimento de Água - inciso VI do Artigo 18º, e

VI - Chefe do Setor de Epidemiologia - inciso VI do Artigo 18º.

Art. 8º Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - Chefe do Setor Financeiro e Fundos especiais - inciso VII do artigo 19º, e

II - Chefe do Setor de Informática - inciso VII do artigo 19º.

Art. 9º Fica extinto no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, o seguinte cargo em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - 01 (um) cargo de Assistente Administrativo - inciso V do artigo 21º.

Art. 10º Os incisos I, II e III do artigo 25º, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Mobilidade Urbana em Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

II - a Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher em Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

III - a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude em Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 11º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal, e

II - 01 (um) Assessor Executivo.

Parágrafo Primeiro: Os cargos relacionados à Secretaria extinta, relativos à Esportes, Lazer e Juventude, foram remanejados para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, ora criada.

Parágrafo Segundo: A denominação dos cargos e atribuições da Secretaria ora criada, serão especificados nos anexos específicos.

Art. 12º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal;

II - 01 (um) cargo de Assessor Executivo, e

V - 05 (cinco) cargos de Chefia.

Parágrafo Primeiro: Os cargos relacionados à Secretaria extinta, relativos à mulher, foram remanejados para a Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ora criada.

Parágrafo Segundo: A denominação dos cargos e atribuições da Secretaria ora criada, serão especificados nos anexos.

Art. 13º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal, e

II - 01 (um) cargo de Assessor Especial.

Parágrafo Primeiro: Os cargos relacionados à Secretaria extinta, relativos à Segurança Pública e Mobilidade Urbana, foram remanejados para a Secretaria Municipal da Segurança Pública e Mobilidade Urbana, ora criada.

Parágrafo Segundo: A denominação dos cargos e atribuições da Secretaria ora criada, serão especificados nos anexos.

Art. 14º Ficam unificados os cargos de Supervisor de Material e Patrimônio e Supervisor de Transporte Escolar, em Supervisor de Material, Patrimônio e Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação

Art. 15º Ficam unificados os cargos de Chefe de Vigilância Socioassistencial e Chefe de Inclusão Produtiva, em Chefe de Vigilância Socioassistencial e Inclusão Produtiva, na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 16º Ficam unificados os cargos de Chefe de Monitoramento e Avaliação e Chefe de Benefícios Assistenciais, em Chefe de Monitoramento, Avaliação e Benefícios Assistenciais, da Secretaria de Assistência Social.

Art. 17º Ficam unificados os cargos de Diretor de Serviços Urbanos e Diretor de Engenharia e Obras Públicas, em Diretor do Departamento de Serviços Urbanos de Engenharia e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 18º Ficam unificados os cargos de Chefe de Controle da Dengue e Chefe de Controle da Malária, em Chefe de Controle da Malária e da Dengue, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 19º Fica renomeada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 20º O cargos de Assessor-Conductor e Assistente Administrativo, serão extintos com o provimento dos aprovados no Concurso Público em andamento neste Município, na forma da Lei

Art. 21º Os artigo da presente Lei serão renomeados de acordo com as mudanças especificadas acima, inclusive as tabelas.

Art. 22ª A remuneração e os padrões de vencimento dos cargos criados nesta Lei serão os constantes nos Anexos I, II e suas Tabelas, integrantes da presente Lei.

Art. 23º As atribuições, qualificações e requisitos dos cargos ora criados estão dispostos nos Anexo II, integrante da presente Lei.

Art. 24º A jornada de trabalho dos cargos criados nesta Lei será a de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 25º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a transposição de dotações orçamentárias dos cargos extintos para os recém criados, bem como a realizar eventual abertura de crédito adicional especial, no montante do agrupamento das respectivas dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2019, limitado ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) legalmente instituído, dando-lhes sustentação legal.

Art. 26º Integram esta Lei os Anexos I e II.

Art. 27º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 12 de Abril de 2019.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

	ANEXO I VALORES GRATIFICACIONAIS	
Nível		Valor (R\$)
Ocupacional		
SUBSÍDIOS		R\$ 9.600,00
DAS-1		R\$ 3.000,00
DAS-2		R\$ 2.500,00
DAS-3		R\$ 2.000,00
DAS-4		R\$ 1.700,00
DAS-5		R\$ 1.600,00
DAS-6		R\$ 1.300,00
DAI-1		R\$ 1.150,00
DAI-2		R\$ 1.050,00
DAI-3		R\$ 1.000,00
DAI-4		R\$1.000,00

SIMBOLOGIA DESCRIÇÃO

DAS Cargo de Direção de Administração Superior
DAI Cargo de Direção de Administração Inferior

ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário	Chefe de Gabinete	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Gerencia de Convênio	Gerente	01	DAS-2
Oficial de Gabinete	Oficial	01	DAI-4
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI-4

GABINETE DO VICE-PREFEITO

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Executiva	Secretário	01	DAI-4
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Esportes	Diretor	01	DAI-1
Departamento de Juventude	Diretor	01	DAI-1
Departamento de Lazer	Diretor	01	DAI-1
Sector de Esportes Diversos	Chefe	01	DAI-2
Sector de Futebol	Chefe	01	DAI-2
Estádio Municipal	Chefe	01	DAI-2
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	02	DAS-4
Departamento Municipal da Defesa Civil	Diretor	01	DAI-1
Departamento de Comunicação	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Cerimonial	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Audiovisual	Chefe	01	DAI-2
Divisão do Protocolo	Chefe	01	DAI-2
Junta de Serviço Militar	Chefe	01	DAI-2
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal da Fazenda	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Departamento de Receitas do Município	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Receita Tributária e Dívida Ativa	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Fiscalização Tributária	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Fiscalização	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Cadastro Imobiliário	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Atualização Cadastral	Chefe	01	DAI-2
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	01	DAI-4
Assistência Administrativa	Assistente		DAI-4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Superintendência de Gestão Educacional e Ações Estratégicas	Superintendente	01	DAI-1
Supervisão de Prestação de Contas	Supervisor	01	DAI-2
Supervisão de Alimentação Escolar	Supervisor	01	DAI-2
Supervisão de Material, Patrimônio e Transporte Escolar	Supervisor	01	DAI-2
Supervisão de Projetos, Programas e Convênios da Área Educacional.	Supervisor	01	DAI-2
Supervisão de Matrícula, Estatística e Censo Escolar	Supervisor	01	DAI-2
Supervisão de Documentação Escolar e Arquivo	Supervisor	01	DAI-2
Superintendência de Orientação Pedagógica	Superintendente	01	DAI-1
Supervisão de Educação Infantil	Supervisor	01	DAI=2
Supervisão de Ensino Fundamental I	Supervisor	01	DAI-2
Supervisão de Ensino Fundamenta II	Supervisor	01	DAI-2

Supervisão de Educação Especial e Ensino de Jovens e Adultos	Supervisor	01	DAI-2
Direção de Unidade Escolar Nível IV	Diretor	35	DAS-4
Direção de Unidade Escolar Nível III	Diretor		DAS-5
Direção de Unidade Escolar Nível II	Diretor		DAS-6
Direção de Unidade Escolar Nível I	Diretor		DAI-3
Coordenação Pedagógica	Coordenador	07	DAS-4
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Gerente de Políticas Públicas para as Mulheres	Gerente	01	DAS-2
Sector de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	Chefe	01	DAI-2
Sector de Proteção Especial à Mulher	Chefe	01	DAI-2
Sector de Apoio à Família	Chefe	01	DAI-2
Sector dos Direitos Humanos	Chefe	01	DAI-2
Sector de Proteção ao Deficiente	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Projetos Especiais e Campanhas Educativas para Mulheres e do Patrimônio	Chefe	01	DAI-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Técnica	Assessor	01	DAS-4
Coordenação de Gestão do SUAS	Coordenador	01	DAS-4
Sector de Monitoramento, Avaliação e Benefícios Assistenciais	Chefe	01	DAI-2
Coordenação de Proteção Social Básica - PSB	Coordenador	01	DAS-4
Direção do Controle de Referência de Assistência Social - CRAS	Diretor	01	DAI-1
Coordenação do Programa Bolsa Família	Coordenador	01	DAS-4
Sector de Cadastro Único	Chefe	01	DAI-2
Sector de Vigilância Socioassistencial e Inclusão Produtiva	Chefe	01	DAI-2
Coordenação de Proteção Social Especial	Coordenador	01	DAS-4
Direção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Diretor	01	DAI-1
Sector do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Chefe	01	DAI-2
Coordenação de Programas e Projetos	Coordenador	01	DAS-4
Sector de Capacitação	Chefe	01	DAI-2
Coordenação de Atividade Meio	Coordenador	01	DAS-4
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Combate a Pobreza	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Desenvolvimento Rural	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Incentivo à Agricultura Familiar	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Fomento ao Crédito Rural	Diretor	01	DAI-1
Departamento de Pesca	Diretor	01	DAI-1
Departamento de Abastecimento	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Compras Locais, de Feiras e Exposições	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Proteção e Conservação Ambiental	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Gerenciamento da Coleta Seletiva de Lixo e Reciclagem	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Licenciamento Ambiental	Diretor	01	DAI-1

Departamento de Fiscalização Ambiental	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Controle do Código de Postura	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Combate a Pobreza	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Projetos Assistenciais	Chefe	01	DAI-2
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Desenvolvimento do Turismo	Diretor	01	DAI-1
Departamento de Ação e Difusão Cultural	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Artes Musicais e Literárias	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Eventos	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Diretor	01	DAI-1
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	02	DAS-4
Departamento de Serviços Urbanos, de Engenharia e Obras Públicas	Diretor	01	DAI-1
Divisão da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	Chefe	01	DAI-2
Divisão da Iluminação Pública	Chefe	01	DAI-2
Divisão da Fiscalização Urbana	Chefe	01	DAI-2
Sector de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	Chefe	01	DAI-2
Sector de Serviços de Cemitério	Chefe	01	DAI-2
Terminal Rodoviário	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Pavimentação e Drenagem	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Edificações	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Fiscalização	Diretor	01	DAI-1
Sector de Licenciamento e Fiscalização de Obras Públicas e Particulares	Chefe	01	DAI-2
Departamento de Transportes, Gerenciamento de Veículos e Máquinas Pesadas	Diretor	01	DAI-1
Divisão de Abastecimento de Veículos e Máquinas	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Execução e Manutenção	Chefe	01	DAI-2
Divisão de Maquinário	Chefe	01	DAI-2
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Executiva	Secretário	01	DAI-4
Departamento de Desenvolvimento da Indústria	Diretor	01	DAI-1
Diretor de Desenvolvimento do Comércio	Diretor	01	DAI-1
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI-4

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação com órgãos Federais e Estaduais	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI-4

ASSESSORIA EXECUTIVA

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Assessoria Executiva	Assessor	11	DAS-1

DAS ATRIBUIÇÕES

1.GABINETE do PREFEITO (GAB)

Elaboração de Pauta de Atendimentos e Audiências, Informação e Gestão Administrativa, transmitir ao Prefeito informações relativas a atos, leis e resoluções que de qualquer modo

interesse ao Município, receber e efetuar a triagem e dar encaminhamento às solicitações dirigidas ao Prefeito, negociar convênios, contratos ou acordos de interesse do Município, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, realizar pesquisas e levantamentos junto à opinião pública, objetivando colher dados que subsidiem o planejamento e as decisões a serem implementadas pela Administração Municipal, Assessoramento Geral, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

2.GABINETE do VICE-PREFEITO

Acompanhamento das Ações Administrativas.

3.SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS (SEAFI)

Protocolo Geral, Gestão e Desenvolvimentos dos Recursos Humanos, Manutenção e Conservação de Bens Próprios Municipais, Processos Disciplinares, Concessões de Benefícios, Controle e Acompanhamento de Convênios e Gestão Administrativa, Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na formulação e execução da política econômico-tributária e financeira do Município, controlar e executar a movimentação bancária das Secretarias Municipais, propor políticas e diretrizes em assuntos relativos à área de tecnologia da informação da administração municipal, assessorar em assuntos relativos à área de tecnologia da informação, administrar os dados computacionais, os equipamentos de tecnologia da informação e rede de comunicação da tecnologia da informação e outras atividades correlatas, Efetuar a Contabilidade do Município em todos os seus sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados, de custos e de todos os atos da Administração Municipal de Natureza financeira, resultantes ou independentes da execução orçamentária, Elaborar as leis que compõem o planejamento público municipal, as quais dispõem sobre: o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), os Orçamentos Anuais (LOA), bem como acompanhar a sua execução, elaborar e coordenar a produção de informações e estatísticas para o planejamento municipal às diretrizes e sistemáticas de elaboração e execução de planos, programas e projetos municipais Nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal, articular a execução de planos, programas e projetos setoriais dirigidos ao desenvolvimento geoeconômico e social do Município, contratar, quando julgar necessário, estudos e pesquisas para subsidiar as atividades da SEAFI, firmar contratos e convênios para atender as atividades inerentes a SEAFI, exercer outras atividades correlatas.

4.SECRETARIA MUNICIPAL de GOVERNO e COMUNICAÇÃO (SEGOC)

Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo, assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes, assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Assessoria Executiva e Procuradoria Geral do Município, assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais, preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito em conjunto com a Assessoria Executiva e Procuradoria Geral do Município, executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município, acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo, supervisionar as atividades de comunicação administrativa, orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta, cuidar do Cerimonial do Chefe do Poder Executivo nas solenidades internas e externas, dentro ou

fora do Município, preparar material para divulgação do Governo da Cidade de Presidente Dutra junto a jornais, rádio, televisão e internet, acompanhar a publicação das matérias no Diário Oficial e da publicidade do Governo da Cidade de Presidente Dutra, coordenar os serviços de publicidade institucional e legal do Governo da Cidade de Presidente Dutra, promover e coordenar os eventos oficiais do Município e outros que lhe seja delegado pelo Chefe do Poder Executivo, coordenar as atividades de divulgação dos eventos promovidos pelo Governo da Cidade de Presidente Dutra, elaboração do Cerimonial, planejamento, formulação e articulação da Política Municipal de Defesa Civil, compatibilizando-a com as atividades sistêmicas em nível federal e estadual, Projetos de Defesa e Proteção do Patrimônio Público Municipal.

5.SECRETARIA MUNICIPAL de FAZENDA (SEMFAZ)

Superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação das receitas tributárias do Município, de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, cadastro técnico imobiliário, prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições, programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes, manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal, inscrever e cadastrar os contribuintes bem como orientar os mesmos, executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município, fiscalizar as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município, julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância, promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas, expedir certidões de lançamento e quitação de tributos municipais, fornecer certidão de habite-se, informar processos de sua competência, executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito e outras atividades correlatas.

6.SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO (SEDUC)

Executar a política educacional do Município, elaborando e coordenando sua implantação e implementação, além de avaliar seus resultados com vistas a assegurar a excelência na Educação, exercer atuação normativa quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, e ainda, planejar e executar as atividades relacionadas à Educação, inclusive ensino fundamental, educação infantil, tecnologia educacional, formação continuada, EJA, regulamentação das escolas, formação de convênios, FUNDEB, assistência ao educando, alimentação ao estudante, valorização e capacitação dos recursos humanos, planejamento e apoio educacionais, avaliação institucional, apoio ao Ensino Superior e, ainda, as ações relacionadas à educação especial, exercendo as competências conferidas ao Município pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de maneira a contribuir para formar indivíduos autônomos e habilitados a se desenvolverem profissionalmente e como cidadãos, gestão administrativa e outras atividades correlatas.

7.SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE (SESAU)

Planejar, coordenar e executar as ações e serviços de saúde pública e vigilância sanitária, Convênios CAPS, SUS, Processamento de Registros e Dados, Marcação e Regulação de Consultas, PSFs, Controle Administrativo e Recursos Humanos, Campanhas de Saúde Pública, Vigilância Sanitária, Zoonoses, Epidemiologia, Ações Primárias, Básicas e Dirigidas de Saúde, Manutenção e atendimentos Médicos, Gestão dos Postos e Hospitais, Centros de doenças infecciosas e de Dermatologia, Serviços Clínicos, Farmácia, Nutrição, Pediatria, Maternidade, Fisioterapia, Laboratório, Radiologia, Anestésias e Bucal,

Fornecimento de Medicamentos, Lavar Autos de Infração e Julgamento, Embargos de Estabelecimentos, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

8. SECRETARIA MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAC)

Organizar e gerir a rede municipal de Assistência Social, composta de serviços, programas, projetos e benefícios, seguindo as diretrizes da organização da Assistência Social, com base na Constituição Federal de 1988, da LOAS, da PNAS, da PEAS e do SUAS, Organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial, referente à natureza e níveis de complexidade do atendimento, Planejar, gerenciar e executar programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, Planejar, gerenciar e executar as ações de Proteção Social Especial abrangendo os serviços de média complexidade, Desenvolver programas especializados voltados à proteção de famílias e indivíduos em situação efetiva de risco pessoal e social, bem como as medidas socioeducativas, Cadastrar, assessorar e monitorar as ações da rede privada de Assistência Social, seguindo as diretrizes, baseadas na Constituição Federal, na LOAS e SUAS, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, Propiciar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações socioassistenciais, Promover cursos de capacitação e qualificação profissional, para seus trabalhadores e para o público da Política de Assistência Social, Fomentar a criação de programas e projetos voltados à geração de renda, Implantar e manter sistema de avaliação permanente de programas, projetos, serviços e benefícios, Estabelecer os padrões de qualidade, formas de acompanhamento e instrumental de monitoramento das ações governamentais e não governamentais, Elaborar em parceria com as Secretarias pertinentes, a política municipal de habitação popular, Articular-se com as políticas no âmbito dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, com o objetivo de integração das ações com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social, Mobilização Comunitária, Atendimento à Criança, Adolescente, Gestante, Idoso e Deficiente, Formação de Conselhos e Participação Comunitários

9. SECRETARIA MUNICIPAL de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE e COMBATE a POBREZA (SAMECOP)

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas às atividades rurais, agrícolas, agropecuária, pesca, desenvolvimento rural e à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como desenvolver atividades direcionadas à formulação de políticas públicas na agricultura, pecuária, pesca, abastecimento, e sobre a sustentabilidade e, ainda, Execução e Gestão de coleta de resíduos sólidos, Ações de Limpeza, Defesa e Preservação Ambiental, Parque Ecológico, Arborização e Reflorestamento, Viveiro de Mudanças, Educação Ambiental, Mercados Públicos e Feiras Livres, Projetos Hídricos, Abatedouros de Pequenos Animais e Matadouro Público, Assistência Veterinária, Campanha e Assistência Agropecuária, Incentivos a Hortas Comunitárias e Pequenos Irrigantes, Eventos de Agronegócios, Coordenar o conjunto de serviços assistências de combate à pobreza, Articulação e mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

10. SECRETARIA MUNICIPAL de CULTURA e TURISMO (SECTUR)

Promover o planejamento e fomento das atividades culturais

com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local, Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município, Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município, Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município, Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura, Superintender, elaborar, supervisionar e coordenar as ações e políticas

públicas direcionadas à área cultural e artística, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal, Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competência, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

11. SECRETARIA MUNICIPAL de INFRAESTRUTURA e SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)

Órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município, Garantir a qualidade de vida aos moradores e estimular o desenvolvimento da cidade por meio de melhorias e manutenções, Atividades de execução de obras públicas, infraestrutura urbana, prestação e fiscalização de serviços públicos municipais, embelezamento e limpeza urbana, conservação de vias, parques e jardins públicos, Fiscalização e Administração das Obras Públicas, Fiscalização das obras Privadas, Conservação das vias, Lavar Autos de Infração, Julgamento, Embargos e Interdição de Estabelecimentos, Planejamento Urbano e Paisagístico, Conservação de Cemitérios, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

12. SECRETARIA MUNICIPAL de INDÚSTRIA e COMÉRCIO (SEINCO)

É responsável pelas atividades que visam a promover o crescimento da indústria, do comércio. Promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município, Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais, Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura, Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial, Propor ao prefeito medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de indústrias e comércio, como isenção de impostos, realizados de obras de infraestrutura e outras, Organizar o comércio de ambulantes em feiras ou exposições promovidas pelo município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir. Realizar demais tarefas pertinentes, Incrementação para as Ações Comércio, Indústria, Serviços e Afins, Associativismo, Planejamento e Captação de Eventos, Promoção de Eventos para a Captação e Instalação de Empresas, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

13. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA de ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS e ESTADUAIS (SEAOFE)

Tem a competência exclusiva de manter representação

institucional com Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, visando buscar parcerias através de ações governamentais voltadas para o bem comum da população do Município.

14. SECRETARIA MUNICIPAL de SEGURANÇA PÚBLICA e MOBILIDADE URBANA (SSPMU)

Tem as atribuições básicas de Cooperação e Articulação com a Guarda Municipal, Segurança das Praças, Vias e Espaços Públicos, Disciplinamento, Cooperação com Instituições de Proteção e Segurança Pública, exercer as funções de Órgão Executivo de Trânsito Municipal, coordenando as ações dos demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no planejamento, elaboração e execução dos projetos viários de trânsito, bem como na sinalização, fiscalização e manutenção da rede viária municipal, planejar, fiscalizar, organizar e orientar todo o trânsito no território municipal, cumprindo e fazendo cumprir o que preceitua a Lei Federal nº. 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, formular e executar a Política Municipal de Trânsito e Transporte, integrando-se ao Sistema Nacional de Trânsito e procedendo à gestão das ações de operação dos transportes urbanos, estabelecer políticas e diretrizes para as atividades dos transportes públicos coletivos e individuais que operam dentro do Município, elaborar e executar planos, projetos e programas para o Sistema Viário Municipal, abrangendo as áreas urbana e rural, exercendo todas as atividades concernentes à Engenharia de Trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito e seus regulamentos, viabilizar a concessão, permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos serviços municipais de transporte de passageiros, organizar, controlar e fiscalizar os serviços de remoção de veículos, estada e escolta de veículos de carga superdimensionadas ou perigosas na forma do inciso VII do art. 21 da Lei Federal nº. 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, planejar, coordenar, vistoriar e fiscalizar os serviços de cargas e descargas nas vias municipais, planejar e exercer os serviços técnicos e administrativos referentes a estudos, especificações, projetos, implantação, conservação, manutenção e melhoria do sistema de circulação viária do Município, de sinalização gráfica - horizontal e vertical - e de sinalização luminosa, Lavratura de Autos de Infração, Julgamento, Imposição de Multas, Apreensão de Veículos, Remoção, Segurança da Autoridade do Executivo, Coordenação e Colaboração com as Ações de Trânsito e Gestão Administrativa e executar outras atividades inerentes à sua competência

15. SECRETARIA MUNICIPAL da MULHER, da FAMÍLIA e dos DIREITOS HUMANOS (SECMUFDU)

Tem as atribuições básicas de qassessorar a Administração Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal, Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal, com vistas à promoção da igualdade entre os sexos, Articular promover e executar programas de cooperação entre os organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, Articular as políticas da mulher através de encontros, promoções e ações comunitárias, Implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, Oferecer guarida e defesa às mulheres vítimas de agressão e violência, Promover e coordenar as atividades inerentes às atividades femininas nos diversos segmentos comunitários, Participar de todas as ações promovidas pelas mulheres no âmbito local, regional e estadual, Promover os direitos da mulher em âmbito municipal, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas nas áreas da Família e Direitos Humanos, buscando sempre atividades voltadas para esse fim.

16. SECRETARIA MUNICIPAL de ESPORTES, LAZER e JUVENTUDE (SELJUV)

Tem as atribuições básicas de formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física, Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal, Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicas necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competência, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas. Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2019.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: dbdbda5991a8062b65578edabaae4049

LEI 623, DE 12 DE ABRIL DE 2019

LEI 623, DE 12 DE ABRIL DE 2019. Denomina "ALTINO GOMES DA COSTA", o Parque Municipal de Exposição e Vaquejada. **A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** aprovou e eu, **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado "ALTINO GOMES DA COSTA", o Parque Municipal de Exposição e Vaquejada. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 12 de Abril de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 412d8b23bc724270f0dd0238000b512a

LEI 624, DE 12 DE ABRIL DE 2019

LEI 624, DE 12 DE ABRIL DE 2019. Denomina **Sebastião Lindolfo da Silva "SEBASTIÃO BOIADEIRO"**, a Pista do Parque de Exposição e Vaquejada. **A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** aprovou e eu, **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada, **SEBASTIÃO LINDOLFO DA SILVA "SEBASTIÃO BOIADEIRO"** a Pista do Parque de Exposição e Vaquejada. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 12 de Abril de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 8828b6242b1a2fc2c208905a7a84d689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019/CPL.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PMS.
DATA DA ABERTURA: 03.05.2019 às 10h00min.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sambaiba.
MODALIDADE: Tomada de Preço
REGIME: Menor Preço por Lote
OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração / atualização de Código Tributário Municipal. e Prestação de Serviços de consultoria e auditoria fiscal tributaria e recuperação fiscal de créditos previdenciários, com levantamento de valores realização e acompanhamento de compensações administrativas e judiciais no âmbito da super. receita (Receita Federal do Brasil). E ou INSS e ou Poder Judiciário, Trabalho de recuperação fiscal e ou referente ações de revisão dos repasses estaduais de repasse de cotas parte do ICMS estadual com levantamento de valores no âmbito estadual sendo no âmbito administrativo ou no Poder Judiciário, coleta de informações para a arrecadação, cobrança e recebimento de créditos tributários, assessoramento na elaboração de processos administrativos na área tributária para o Município de Sambaiba/MA

LEI REGENTE: Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaiba - MA. www.sambaiba.ma.gov.br, de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaiba, 11 de Abril de 2019, Euclides da Silva Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: ce94ca5e51ec6bb4ca2f13b11b4ac968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO ERRATA AO EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIOS OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019, PAGINAS 49, 50, 51 e 52, EDIÇÃO 2066. NOS SEGUINTE SUBITEM 1.2 **Onde-se-Lê, data 03 de Janeiro de 2020, Ler-se-á. 10 de Janeiro de 2020, NO 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA letra d)**, Exame de conhecimento específico, **acrescenta-se os seguintes dizeres.** Que será realizado dia 30/06/2019. **Acrescenta mais um subitem Letra, e).** Os candidatos que deixarem de atingir a média 7,0 (sete) não estará aptos a submeterem-se ao processo de AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, requisito indispensável à homologação da sua candidatura. **NO ITEM 15. DA POSSE: NO SUBITEM 15.1. Onde-se-Lê, data 03 de Janeiro de 2020, Ler-se-á. 10 de Janeiro de 2020;** Francielma de Sousa Lima Evangelista - Presidente do CMDCA, São João dos Patos/Ma. 12 de Abril de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA

Código identificador: 8f1942df119b11cfec739568d4dbdf98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.104.029/0001-08. **CONTRATADA.** SILVANA P. S. DE SOUSA (COMERCIAL CAPITAL). CNPJ: 11.187.369/0001-71. **OBJETO:** Fornecimento emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 51.424,62 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **PRAZO CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 7560e235c12bf690308fbf4cd54627a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0337/2019

PORTARIA Nº. 0337/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **FRANCISCA MAIARA SILVA DE SOUSA**, portadora do **CPF Nº. 041.334.934-85**, do exercício do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Educação Física, conforme Ato de Nomeação nº 1520/2017 de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 01fdeab91ae75f814a385128f3b80f4

PORTARIA Nº. 0338/2019

PORTARIA Nº. 0338/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 041.334.934-85**, do exercício do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme Ato de Nomeação nº 316/2016 de 01 de março de 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: ba3a446863974ae7a679651e07455012*

PORTARIA Nº. 0333/2019

PORTARIA Nº. 0333/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANTÔNIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO**, portador do **CPF nº 041.760.763-64**, Assessor Especial Jurídico, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas/MA, para fazer a defesa do município de Tutóia, junto a vara do trabalho de Barreirinhas em 07 (sete) audiências no dia 04 de abril de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d3b3ee57e6939c8dcc92f5398a22223c*

PORTARIA Nº. 0334/2019

PORTARIA Nº. 0334/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RAFAELA DE CARVALHO CALDAS DE SOUSA**, portadora do **CPF nº 021.161.523-48**, Assessora Especial Jurídico, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas/MA, para fazer a defesa do município de Tutóia, junto a vara do trabalho de Barreirinhas em 10 (dez) audiências no dia 05 de abril de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 48bdfb8f90c721ff36bc795d639251e6*

PORTARIA Nº. 0335/2019

PORTARIA Nº. 0335/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **DAYANNE FERNANDES COSTA CALAND**, portadora do **CPF nº 932.501.343-68**, Assessora Especial Jurídico, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas/MA, para fazer a defesa do município de Tutóia, junto a vara do trabalho de Barreirinhas em 04 (quatro) audiências no dia 03 de abril de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *d83055649790069339539f4a990a5495*

PORTARIA Nº. 0336/2019

PORTARIA Nº. 0336/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANTÔNIO EDUARDO DA MOTA NETO**, portador do **CPF nº 155.420.412-72**, Assessor Especial Nível II, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas/MA, para fazer a defesa do município de Tutóia, junto a vara do trabalho de Barreirinhas em 04 (quatro) audiências no dia 03 de abril, 07 (sete) audiências no dia 04 de abril e 10 (dez) audiências no dia 05 de abril de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *a8a80ba286779172e1fb98dc14a689f4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 003-033/2018 - PREGAO PRESENCIAL SRP 033/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: J. S. MACHADO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de interesse das Secretarias para o Município de Urbano Santos/MA; Vigência: 31/12/2019. DOTAÇÕES: **02.17.00.12.361.0005.2060.0000.4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**; Valor Global - R\$ 114.204,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quatro reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Educação Sra. Nilma da Silva Sodré, CPF nº 232.219.763-72 e pela Contratada: Raimundo Nonato Siqueira Machado, CPF nº 745.501.603-49.. Urbano Santos (MA), 15 de março de 2019. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *c57eb539b9b48ff5e93a3ec9d69434d7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR. A Secretaria municipal de educação juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar. Sessão: Dia 06 de maio de 2019 Horário: 10:00hs para receber os projetos de venda. Local: Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA; o Edital está à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Magalhães de Almeida/MA, de 05 de abril de 2019 - Paula Lima Costa - Presidente.

Publicado por: *ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*
Código identificador: *a63096fad44eee0cb87a661a0ae43b8c*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2019. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha para o município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 29 de abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 28 de março de 2019. Paula Lima Costa - Pregoeira.

Publicado por: *ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*
Código identificador: *1ae4c074c14f4589e3481987add75df9*

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2019. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada para nos serviços de manutenção (reforma/ampliação) de prédios da educação no Município de Magalhães de Almeida (MA), no dia 02 de maio de 2019, às 09h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de

Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Magalhães de Almeida - MA, 10 de abril de 2019. Paula Lima Costa - Presidente - Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: ae0e65b774edcea3e942c2e6606d483e

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 006/2019. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016,

Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada para nos serviços de elaboração de projetos de construção, reformas e ampliações de prédios para Município de Magalhães de Almeida (MA), no dia 02 de maio de 2019, às 15h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Magalhães de Almeida - MA, 10 de abril de 2019. Paula Lima Costa - Presidente - Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 1cba6d5fb0818c90a4c2f1a07d60f8e4



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br